

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000220240219000148

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de uma empresa especializada em serviços de assessoria em controle interno para o Governo Municipal de Itaiçaba/CE deriva da exigência de atender aos princípios de legalidade, eficiência, eficácia e transparência estabelecidos pela Lei 14.133/2021. A contratação tem o propósito de promover a melhoria contínua na qualidade da informação contábil e financeira do ente público, aprimorando a representação fidedigna de sua situação econômica, financeira e fiscal. Além disso, busca-se com essa contratação o fortalecimento da capacidade de resposta do Governo Municipal aos órgãos de controle externo e a otimização dos processos internos através da implementação de fluxos de trabalho mais eficientes.

A necessidade surge também da exigência de ampliar a cultura de controle interno entre os servidores, por meio do desenvolvimento e da capacitação continuada dentro da área de controle e gestão de riscos. A assistência especializada contribuirá para a redução de riscos de desvios, fraudes, irregularidades e não conformidades com a legislação e normativas aplicáveis, além de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos e controles internos, com o estabelecimento de métodos de avaliação e monitoramento dos controles implementados.

A empresa contratada deverá desenvolver um plano de ação para a correção de falhas e para a melhoria contínua dos processos de controle interno, garantindo a adequação permanente às mudanças na legislação, especialmente à nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, assegurando a continuidade da atualização e conformidade dos processos e procedimentos. Consequentemente, o Governo Municipal de Itaiçaba/CE precisa dessa assessoria especializada para garantir a eficiência e eficácia administrativa, zelar pelo uso correto dos recursos públicos, e cumprir com as responsabilidades de transparência e prestação de contas à população.

### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administração, Finanças e	JOÃO CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A seleção da empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em controle interno exige requisitos bem fundamentados, que sejam condizentes com os



objetivos estratégicos do Governo Municipal de Itaiçaba/CE. Deve-se buscar soluções que além de atenderem às expectativas de performance e qualidade, promovam práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, alinhadas à Lei 14.133/2021 e às regulamentações aplicáveis.

- Requisitos Gerais:
  - Competência técnica comprovada em assessoria de controle interno para governos municipais.
  - Capacidade operacional para atender às demandas dentro dos prazos estabelecidos.
  - Experiência prévia em trabalhos similares, valorizando-se aquelas com atuação em municípios do mesmo porte que Itaiçaba/CE.
  - Comunicação eficaz e ferramentas adequadas para o acompanhamento e a gestão dos serviços prestados.
- Requisitos Legais:
  - A empresa deve estar em conformidade com todas as obrigações fiscais e trabalhistas.
  - Atendimento aos dispositivos legais de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.
- Requisitos de Sustentabilidade:
  - Adoção de práticas que reduzam o impacto ambiental de suas operações.
  - Estímulo à economia local e a geração de empregos, principalmente de mão-de-obra local.
  - Uso de tecnologias e na solução dos trabalhos que visem à economia de energia e recursos.
- Requisitos da Contratação:
  - Detalhamento claro dos serviços a serem prestados, com definição de escopo e metas específicas.
  - Relatórios periódicos de desempenho e de cumprimento dos objetivos estabelecidos.
  - Proposta de trabalho que demonstre coerência com as normativas legais e com os critérios estabelecidos neste edital.
  - Disponibilização de equipe técnica qualificada para o desenvolvimento de todas as atividades.

Ao definir os requisitos desta contratação, busca-se uma solução que atenda plenamente às necessidades do Governo Municipal de Itaiçaba/CE, promovendo a melhoria contínua e a eficiência dos processos internos. Serão considerados essenciais para a contratação aqueles requisitos que estejam diretamente ligados às capacidades técnicas e operacionais da empresa a ser contratada, bem como a sua aptidão em prover uma solução sustentável, sem sobrecarregar a especificação com requisitos excessivos que não agregam valor ao objeto da contratação e que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

#### 4. Levantamento de mercado

Em atendimento à fase preparatória do processo licitatório, conforme previsto pela Lei 14.133/2021, este levantamento de mercado detalha as principais soluções disponíveis para a contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria em controle interno, visando atender às necessidades específicas do Governo Municipal de

Itaiçaba/CE, bem como avalia a solução mais adequada para a efetividade da contratação. As alternativas para contratação são:

- Contratação direta com o fornecedor: Este modelo envolve a negociação direta com o fornecedor, geralmente escolhido por meio de licitação, seguindo os princípios de isonomia, objetividade e seleção da proposta mais vantajosa.
- Contratação através de terceirização: A contratação de uma empresa de terceirização permite subcontratar a prestação de serviços de controle interno, sendo responsabilidade da empresa contratada alocar os profissionais adequados para a execução do serviço.
- Formas alternativas de contratação: Inclui modelos de contratação inovadores, como parcerias público-privadas (PPPs) e concessões administrativas, que, apesar de menos comuns para este tipo de serviço, podem ser consideradas dependendo da complexidade e da duração da prestação de serviços.

Ao avaliar as soluções apresentadas, e considerando a necessidade de assessoria especializada em controle interno, com acompanhamento, orientação e organização dos processos e fluxos para o Governo Municipal de Itaiçaba/CE, a solução mais adequada parece ser a contratação direta com o fornecedor. Essa opção permite maior controle e seguimento direto das normas e políticas de controle interno, com agilidade na comunicação e na resposta a demandas específicas do município. A transparência e o cumprimento das exigências da Lei 14.133/2021 são assegurados por meio da modalidade de licitação escolhida, que objetiva a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e assegura o tratamento igualitário aos licitantes.

## 5. Descrição da solução como um todo

Após uma apurada análise de mercado e considerando as normativas presentes na Lei 14.133/2021, conclui-se que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a solução mais adequada existente no mercado para atender às necessidades do Governo Municipal de Itaiçaba/CE. A assessoria especializada em controle interno, com acompanhamento, orientação e organização dos processos e fluxos, foi identificada como a medida mais apropriada para alcançar os seguintes objetivos:

- Conformidade regulatória com as exigências legais, particularmente com as estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que prioriza a seleção de propostas capazes de entregar o resultado mais vantajoso em termos de ciclo de vida e interesse público.
- Implementação de práticas de controle interno robustas, aprimorando assim os mecanismos de governança interna com o intuito de evitar o sobrepreço ou superfaturamento nas contratações públicas, um dos objetivos primordiais do processo licitatório definido no Art. 11 da referida lei.
- Promoção de transparência e incremento da eficiência administrativa, por meio da otimização de processos internos, em consonância com os princípios de eficiência e eficácia previstos na Lei 14.133/2021.
- Fortalecimento da gestão de riscos e controles internos com base em métodos modernos e práticas recomendadas, em linha com a necessidade de alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico do órgão, como estabelece o Art. 7º e Art. 26 da Lei 14.133/2021.

Destaca-se que a solução foi escolhida por ser a mais alinhada com o contexto específico da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, propiciando um encaminhamento eficaz para as particularidades locais, os desafios enfrentados e as metas planejadas para o fortalecimento do controle interno dentro do município.

Assim sendo, a contratação de uma empresa especializada nesse serviço mostra-se não apenas como uma opção, mas como a alternativa mais coerente e propícia para não apenas atender às expectativas de melhoria e eficiência, mas também como meio de garantir segurança jurídica, administrativa e fiscal para o município à longo prazo. A escolha desse objeto, por conseguinte, encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e demonstra a busca pela racionalidade, economicidade e pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviços de assessoria em controle interno com acompanhamento, orientação e organização dos processos e fluxos - SEAFIP	12,000	Mês
Especificação: Serviços de assessoria em controle interno com acompanhamento, orientação e organização dos processos e fluxos da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de Itaiçaba/CE.			
2	Serviços de assessoria em controle interno com acompanhamento, orientação e organização dos processos e fluxos - SEDUC	12,000	Mês
Especificação: Serviços de assessoria em controle interno com acompanhamento, orientação e organização dos processos e fluxos da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia de Itaiçaba/CE.			
3	Serviços de assessoria em controle interno com acompanhamento, orientação e organização dos processos e fluxos - SAÚDE	12,000	Mês
Especificação: Serviços de assessoria em controle interno com acompanhamento, orientação e organização dos processos e fluxos da Secretaria de Saúde de Itaiçaba/CE.			
4	Serviços de assessoria em controle interno com acompanhamento, orientação e organização dos processos e fluxos - SAS	12,000	Mês
Especificação: Serviços de assessoria em controle interno com acompanhamento, orientação e organização dos processos e fluxos da Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo de Itaiçaba/CE.			

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Serviços de assessoria em controle interno com acompanhamento, orientação e organização dos processos e fluxos - SEAFIP	12,000	Mês	3.525,00	42.300,00
Especificação: Serviços de assessoria em controle interno com acompanhamento, orientação e organização dos processos e fluxos da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de Itaiçaba/CE.					
2	Serviços de assessoria em controle interno com acompanhamento, orientação e organização dos processos e fluxos - SEDUC	12,000	Mês	3.525,00	42.300,00
Especificação: Serviços de assessoria em controle interno com acompanhamento, orientação e organização dos processos e fluxos da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia de Itaiçaba/CE.					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	Serviços de assessoria em controle interno com acompanhamento, orientação e organização dos processos e fluxos - SAÚDE	12,000	Mês	3.525,00	42.300,00
Especificação: Serviços de assessoria em controle interno com acompanhamento, orientação e organização dos processos e fluxos da Secretaria de Saúde de Itaipava/CE.					
4	Serviços de assessoria em controle interno com acompanhamento, orientação e organização dos processos e fluxos - SAS	12,000	Mês	3.525,00	42.300,00
Especificação: Serviços de assessoria em controle interno com acompanhamento, orientação e organização dos processos e fluxos da Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo de Itaipava/CE.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos reais)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise sobre o parcelamento ou não da solução contratada é de suma importância à luz da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Conforme o artigo 18, inciso VIII, a Administração Pública deverá avaliar, no âmbito do planejamento, a economicidade e eficiência da contratação, ponderando as vantagens e desvantagens do parcelamento da solução.

Diante disso, compreende-se que o parcelamento da contratação para os serviços de assessoria em controle interno não é recomendado pelas seguintes razões:

- A coesão e integridade do serviço a ser prestado: O serviço de assessoria em controle interno é uma atividade que requer um elevado grau de especialização, acompanhamento contínuo e uma visão holística dos procedimentos da entidade. A divisão desses serviços em lotes ou parcelas distintas poderia comprometer a homogeneidade e a eficácia do serviço oferecido, o que vai ao encontro dos princípios de eficiência e eficácia estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021.
- Complexidade da gestão contratual: Um parcelamento do objeto contratual demandaria uma gestão mais complexa, com maior possibilidade de conflitos entre distintos fornecedores, além de aumentar o esforço na coordenação das atividades, o que contrariaria o princípio da eficiência e poderia elevar os custos indiretos da contratação, indo de encontro à busca pela economicidade (art. 11 e art. 23 da Lei 14.133/2021).
- Risco de descontinuidade dos serviços: A assessoria em controle interno pressupõe a realização de atividades de maneira continuada e articulada. A fragmentação dos serviços poderia induzir riscos operacionais, lacunas na comunicação e dificuldades de alinhamento entre diferentes fornecedores, afetando diretamente a efetividade e continuidade do serviço, o que é desaconselhado pelo art. 11 da Lei 14.133/2021.
- Redução do poder de negociação: O parcelamento pode limitar o poder de negociação do Governo Municipal de Itaipava/CE, afetando a obtenção das melhores condições contratuais em termos de qualidade e preço, e, portanto, comprometendo o princípio da economicidade (art. 5º e art. 23 da Lei 14.133/2021).

Portanto, com base na análise das disposições pertinentes da Lei 14.133/2021, conclui-se que o parcelamento da solução para a contratação de serviços de assessoria em

controle interno, neste caso, não se apresenta como uma opção viável e não contribuiria para o atendimento dos princípios de eficiência, efetividade, e economicidade na administração pública.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Itaiçaba para o determinado exercício financeiro, garantindo a conformidade com as diretrizes estratégicas e orçamentárias estabelecidas para o período. A contratação de serviço de assessoria em controle interno foi previamente identificada no Plano como essencial para o aprimoramento da gestão dos recursos públicos e melhoria da eficiência administrativa.

Ao considerar a necessidade de fortalecer o controle interno e os processos de fiscalização, o governo municipal reconhece a importância desta contratação para alcançar maior transparência, responsabilidade fiscal e alinhamento com as normativas de controle externo e interno.

O acompanhamento, orientação e organização dos processos e fluxos, como indicado no Plano de Contratações, têm o objetivo de possibilitar ao município uma gestão mais estruturada, o que reflete a busca por melhores práticas de governança com a utilização racional dos recursos públicos.

Dessa forma, este processo licitatório vai ao encontro do que foi planejado pela administração municipal, contribuindo diretamente para o cumprimento das metas anuais estabelecidas e para a sustentabilidade financeira e administrativa da Prefeitura Municipal de Itaiçaba.

## 10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa especializada nos serviços de assessoria em controle interno para o Governo Municipal de Itaiçaba/CE estão alinhados aos objetivos estratégicos do município e são fundamentados na aplicação dos princípios e diretrizes da Lei 14.133/2021, que regula o processo de licitações e contratações públicas. Espera-se com esta contratação:

- Garantir a eficácia e eficiência no uso dos recursos públicos, por meio do fortalecimento das práticas de controle interno e governança, conforme disposto no Art. 5º da Lei 14.133, que enfatiza os princípios de eficiência, economicidade e probidade administrativa.
- Assegurar o alinhamento da contratação às diretrizes de planejamento e gestão de riscos, de acordo com o Art. 7º, promovendo uma sistemática de trabalhos que contribua para a redução da possibilidade de fraudes e de erros na administração.
- Cumprir o Art. 11. I da Lei, que visa selecionar propostas que produzam a contratação mais vantajosa e alinhada com os interesses públicos, buscando como resultado a melhoria na gestão contábil e financeira.
- Promover um ambiente de gestão transparente e uma resposta efetiva aos órgãos de controle externo, conforme os parâmetros de transparência e publicidade descritos no Art. 5º e 11. II.

- Implementar uma cultura de avaliação de desempenho e melhoria contínua, de acordo com o que estabelece o Art. 11. IV da Lei, incentivando o desenvolvimento sustentável e inovações que possam ser aplicadas ao controle interno.
- Atender aos Art. 23 e 24 da Lei, determinando que o valor estimado para a contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado, garantindo que a contratação esteja aderente às demandas do mercado e seja economicamente viável.
- Alcançar resultados que justifiquem o investimento público realizado, propiciando retorno em termos de qualidade dos serviços, transparência e adequação à legislação aplicável, em conformidade com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade mencionados no Art. 5º.

Em resumo, os resultados pretendidos buscam fortalecer a integridade, eficiência e transparência no controle interno e na gestão dos recursos do Governo Municipal de Itaiçaba/CE, em estrita conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021, propiciando um uso mais efetivo e legal dos recursos públicos e beneficiando a gestão municipal e a sociedade como um todo.

## 11. Providências a serem adotadas

Como parte do Estudo Técnico Preliminar, as seguintes providências detalhadas devem ser adotadas para assegurar que o processo licitatório e a execução contratual ocorram dentro dos parâmetros legais estabelecidos e alinhados com as melhores práticas de governança e gestão de contratos:

1. Designação do Gestor do Contrato: um servidor público, preferencialmente efetivo conforme determina o Art. 7º da Lei 14.133/2021, será designado formalmente para agir como gestor do contrato, possuindo qualificação técnica compatível com a complexidade e a execução do objeto contratual.
2. Capacitação da Equipe: promover a capacitação e a reciclagem da equipe que trabalhará diretamente com a gestão e fiscalização do contrato para assegurar a plena compreensão dos procedimentos, das minúcias do contrato e da legislação aplicável.
3. Plano de Fiscalização: elaboração de um plano de fiscalização detalhado, que inclua as atividades e as verificações periódicas necessárias para garantir o adequado acompanhamento da execução dos serviços de assessoria em controle interno.
4. Instrumentos de Monitoramento: implementação de ferramentas e/ou softwares que auxiliem no acompanhamento e na medição dos serviços prestados pela contratada em tempo real.
5. Reuniões Periódicas: estabelecimento de reuniões sistemáticas entre a equipe de fiscalização da Prefeitura e a empresa contratada, para discussão do andamento do contrato, esclarecimento de dúvidas e planejamento de ações corretivas, se necessário.
6. Indicadores de Desempenho: definição de indicadores de desempenho alinhados aos resultados pretendidos e aos critérios de eficácia identificados no projeto básico.
7. Relatórios Periódicos: exigência de relatórios periódicos de progresso e de conclusão elaborados pela contratada, que deverão ser analisados e validados pela gestão do contrato.

8. Penalidades por Descumprimento: delimitação clara das penalidades em caso de descumprimento contratual, com previsão em contrato e em conformidade com o que estabelece a Lei 14.133/2021.
9. Canais de Comunicação: estabelecimento de canais de comunicação eficientes para a resolução rápida de problemas ou alterações contratuais.
10. Termo de Recebimento Provisório e Definitivo: adoção de termo de recebimento provisório e definitivo dos serviços, ao final de cada etapa ou ao término do contrato, conforme previsão legal e contratual.
11. Transparência e Acesso à Informação: garantia da transparência do processo licitatório e da execução contratual, com acesso público às informações, ressalvados os dados protegidos por sigilo.
12. Registro e Documentação: manutenção de registro detalhado de todo o processo de fiscalização e gestão contratual, conservando a documentação pertinente para possíveis auditorias futuras ou consulta por órgãos de controle.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

De acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, a utilização do sistema de registro de preços (SRP) é uma opção que a Administração Pública pode empregar visando a eficiência no processo de contratações públicas. Entretanto, após cuidadosa análise das necessidades específicas do Governo Municipal de Itaiçaba/CE para a contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria em controle interno, decidiu-se pela não adoção deste sistema por várias razões, fundamentadas nos seguintes pontos:

- A natureza do serviço de assessoria em controle interno implica uma prestação personalizada e adaptada às necessidades específicas do Governo Municipal, o que dificulta a padronização necessária ao registro de preços.
- O escopo do serviço não se repetirá ou não terá demanda frequente que justifique um acordo de longo prazo, como previsto no Art. 85 da Lei 14.133, que limita o uso do sistema de registro de preços àquelas situações em que há 'necessidade permanente ou frequente' do objeto a ser contratado.
- A especificidade e a complexidade técnica dos serviços de assessoria em controle interno demandam uma avaliação aprofundada e uma seleção baseada em critérios qualitativos que ultrapassam a lógica de menor preço, que é o fundamento típico do SRP conforme o Art. 82, V da Lei 14.133.
- A estimativa de consumo não é constante e previsível o suficiente para assegurar a economicidade e a eficácia que o SRP busca proporcionar, em conformidade com o Art. 83.
- Prevê-se a contratação de um volume de serviços que não caracteriza uma economia de escala, aspecto que reduziria as vantagens de se estabelecer um registro de preços, de acordo com o Art. 23.
- A legislação (Art. 84) estabelece um prazo de vigência de um ano, prorrogável por igual período para o registro de preços, no entanto, o Governo Municipal de Itaiçaba não possui, presentemente, expectativa de demanda futura para o serviço após a conclusão do contrato previsto, o que torna desnecessária a prorrogação e o registro.

Estes pontos levam à conclusão de que o modelo de SRP não se adequa estrategicamente às necessidades da contratação em questão, não se mostrando,

portanto, a opção mais vantajosa para a Administração Pública Municipal de Itaiçaba/CE, em alinhamento com o artigo 11 da Lei 14.133 que refere-se à seleção da proposta mais vantajosa e justa competição, além de evitar contratações com sobrepreço ou inexequíveis e promover eficiência e eficácia na execução dos contratos.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme determina a Lei 14.133/2021, há situações específicas em que a formação de consórcios pode ser vedada em processos licitatórios. A vedação da participação de empresas na forma de consórcio justifica-se com base em diversos princípios e normas estabelecidos nesta Lei, especialmente na promoção da competitividade e na prevenção de conflitos de interesse que possam comprometer a integridade do processo licitatório.

- A incompatibilidade com o princípio da competitividade, uma vez que consórcios podem limitar o número de potenciais ofertantes, influenciando negativamente na obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.
- O Princípio da Segregação de Funções previsto no art. 7º visa evitar a concentração de atividades em um mesmo grupo de agentes, e a formação de consórcio pode conflitar com esse princípio ao potencializar riscos de não independência entre os agentes envolvidos na contratação.
- O art. 14 estabelece situações nas quais as empresas não podem participar da licitação ou da execução de um contrato, especialmente quando podem surgir conflitos de interesse que prejudiquem a isonomia e a transparência do processo licitatório.
- A responsabilidade solidária dos consórcios, mencionada no art. 15, pode se tornar um ponto de fragilidade para a Administração Pública, aumentando o risco na gestão contratual.
- O art. 26 dispõe sobre a margem de preferência e o desenvolvimento nacional sustentável, o que pode ser prejudicado pela formação de consórcios por limitar a participação de micro e pequenas empresas nacionais no processo licitatório.

Em função dessas considerações, a participação de empresas na forma de consórcio para o objeto desta contratação está vedada. Tal medida busca assegurar que as normas de licitação e contratação atendam aos objetivos de seleção da proposta mais vantajosa, além de resguardar a Administração de riscos jurídicos e econômicos que podem emergir da formação de consórcios.

### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De acordo com o Art. 18, inciso XII da Lei 14.133, é obrigação da Administração Pública identificar e analisar os possíveis impactos ambientais que a contratação de serviços ou a execução de obras possam causar. Para tanto, cabe ao Governo Municipal de Itaiçaba/CE adotar medidas necessárias para mitigar quaisquer impactos negativos ao meio ambiente.

- Impacto sobre a gestão de resíduos: A empresa contratada deverá promover a adequada gestão dos resíduos gerados, seguindo as normativas ambientais

vigentes. Será necessário implementar práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos em todas as atividades relacionadas aos serviços prestados.

- Uso otimizado de recursos: A empresa deverá adotar estratégias que promovam o uso eficiente de recursos naturais, como água e energia, mediante a implantação de sistemas de controle que minimizem o consumo durante o desempenho de suas funções.
- Emissões atmosféricas: Caso os serviços prestados resultem em emissões poluentes, a empresa será encarregada de estabelecer métodos e técnicas que visem à redução dessas emissões, em alinhamento com a legislação ambiental pertinente.
- Impactos na biodiversidade local: A empresa deverá garantir que sua atuação não prejudique a biodiversidade local. Isso envolve a proibição de práticas que possam levar à degradação de habitats naturais, e a adoção de uma política de não intervenção em áreas protegidas ou de preservação.
- Capacitação e sensibilização ambiental: Promover a capacitação ambiental dos colaboradores, incentivando boas práticas sustentáveis e o compromisso com a preservação ambiental.
- Estratégias de Logística Reversa: Implementar sistemas de logística reversa para materiais e equipamentos que possam ter uma disposição final adequada ou serem reciclados, em consonância com o que estabelece o Art. 18, inciso XII da Lei 14.133.

As medidas enfatizadas atendem não somente aos aspectos da Lei 14.133, mas também às exigências mais amplas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental que são cada vez mais pertinentes no contexto das contratações públicas. Será fundamental o acompanhamento e a fiscalização contínua das práticas adotadas pela empresa contratada para assegurar o pleno respeito aos critérios ambientais estabelecidos.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Ao analisar a viabilidade e a razoabilidade da contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria em controle interno para o Governo Municipal de Itaipava/CE, consideramos os princípios e disposições estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que regulamenta o regime jurídico das licitações e contratações públicas. Desta forma, somos favoráveis à contratação, conforme justificativas a seguir:

- A contratação atende ao princípio da legalidade, estando alinhada aos objetivos e requisitos legais estipulados pela Lei 14.133, especialmente em seu Art. 5º e Art. 11, que orientam a seleção da proposta mais vantajosa e o tratamento isonômico entre os licitantes.
- Observamos o princípio da eficiência, pois o serviço de assessoria em controle interno visa otimizar os processos internos, promover economicidade e reduzir riscos de desvios e irregularidades, que estão em conformidade com o Art. 7º e Art. 18, incisos I e IX da referida lei.
- O princípio do planejamento é respeitado, como determina o Art. 12, inciso VII, e Art. 18 da Lei 14.133, através do alinhamento da contratação com o planejamento estratégico e orçamentário do município, assegurando a previsibilidade e a



adequada preparação para a execução do objeto contratado.

- Sob o aspecto da razoabilidade e economicidade, conforme o Art. 23, o valor da contratação foi estimado com base em valores de mercado e considerando a quantidade a ser contratada, assegurando que os preços estão compatíveis e são vantajosos para a Administração Pública.
- A necessidade de fortalecimento do controle interno e de conformidade com a nova legislação reforça o posicionamento favorável, dado que a contratação visa resultados como a melhoria da qualidade da informação contábil e financeira, e atendimento mais efetivo aos órgãos de controle externo, em harmonia com o Art. 11, inciso I.
- Consideramos ainda o desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que a seleção da empresa especializada pode fomentar a qualidade e a especialização dos serviços locais, atendendo ao que estabelece o Art. 5º da Lei 14.133.

Diante do exposto, o posicionamento é conclusivamente favorável à contratação proposta, em virtude do atendimento aos princípios legais e às exigências da Lei 14.133, assim como pelo potencial de entrega de valor público e aprimoramento da gestão municipal. A contratação demonstra ser uma medida adequada, necessária e proporcional aos desafios e necessidades identificadas para o Governo Municipal de Itaiçaba/CE.

Itaiçaba / CE, 4 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



JOÃO CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE